INDICAÇÃO Nº 45/2022

Retirada de algumas árvores próximas ao Clube da Linha Tapuí.

Senhor Presidente,

O vereador que esta subscreve, nos termos do artigo 145 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo, a retirada de algumas árvores próximas ao Clube da Linha Tapuí, pois as mesmas atrapalham a passagem de máquinas durante a safra.

No referido local há um grande fluxo de máquinas no período da safra, e os galhos das árvores, pela sua envergadura, atrapalham a passagem destas. Por questão de segurança, para os motoristas das máquinas e demais motoristas que trafegam no local, se faz necessário esta retirada.

Com embasamento legal na norma federal que rege o trânsito no território brasileiro, o § 2º do artigo 1º do Código de Trânsito Brasileiro diz ser dever dos órgãos e entidades no âmbito das suas competências, adotar medidas destinadas a assegurar o trânsito em condições adequadas ao uso.

> Art. 1º O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código.
> ...
> § 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito.

SALA DAS SESSÕES, 8 de fevereiro de 2022.

CHUMBINHO SILVA

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900
www.toledo.pr.leg.br